

### GOVERNO DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1.302/2012

SENADOR POMPEU-CE, 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para profissionais do magistério público da educação básica do Município de Senador Pompeu, e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:
- Art. 1°. O Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R\$1.451,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e um reais) mensais, para o ano de 2012, para uma jornada de 40h semanais, para os com formação, mínima, no nível médio, na modalidade Norma!, prevista no art. 62 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases a educação nacional.
- Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Correlementar 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal).
- Art. 3°. Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão com data-base o dia 1° de janeiro do corrente ano, devido aos professores com formação em ensino médio, na modalidade normal, cujo piso da carreira correspondente ao valor de R\$ 1.451,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais).
- Art. 4° Para os demais profissionais do magistério será aplicado o reajuste de 22% (vinte e dois por cento) sobre o vencimento básico, pagos a partir da promulgação da presente Lei.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **GOVERNO DO MUNICIPIO**

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE Gabinete do Prefeito

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em 04 de abril de 2012.

Luiz Ibervan Funandes Ramos:

Prefeito Municipal em Exercício



GOVERNO DO MUNICIPIO
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
Gabinete do Prefeito

# ANEXO DA LEI Nº 1302/2012 DE 04 DE ABRIL DE 2012 TABELA DE VENCIMENTOS

TABEI	A DE VENC	IMENTOS - 2012	
CARGO/FUNÇÃO	CLASSE -	Vencimento Básico	
	CLASSE	20h	40h
Professor de Educação Básica	I	725,50	1.451,00
Professor de Educação Básica	II	965,64	1.931,28
Professor de Educação Básica	III	1.062,20	2.124,41
Professor de Educação Básica	IV	1.274,65	2.549,29
Professor de Educação Básica	V	1.657,04	3.314,08